

sação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

13 de Julho de 2005. — A Juíza de Direito, *Isabel Peixoto Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Manuel de Melo*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso de contumácia n.º 9801/2005 — AP. — O Dr. Hugo Silva Pinto Azevedo Meireles, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 657/95.2TBPFR, pendente neste Tribunal contra a arguida Margarida Maria Ferreira Martins, filha de António Martins e de Maria Alves Ferreira, nascida em 24 de Setembro de 1955, casada, titular do bilhete de identidade n.º 6358209, com domicílio no Lugar de Aldeia Nova, Meixomil, 4590 Paços de Ferreira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 25 de Janeiro de 1995, por despacho de 21 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

6 de Julho de 2005. — O Juiz de Direito, *Hugo Silva Pinto Azevedo Meireles*. — O Oficial de Justiça, *Armando Lima Peixoto*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Aviso de contumácia n.º 9802/2005 — AP. — O Dr. Pedro M. Menezes, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 199/04.7GAPRD, pendente neste Tribunal contra o arguido Ronald Ramirez Duran, filho de Pedro Ramirez Duran e Haydée Duran Pons, natural da Ucrânia, de nacionalidade cubana, nascido em 4 de Dezembro de 1975, com a autorização de residência n.º 0039869, com domicílio em Valverde, Cête, 4580 Paredes, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 22 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Junho de 2005, nos termos do artigo 335.º, do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Julho de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro M. Menezes*. — A Oficial de Justiça, *Maria Alice Azevedo*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES DE COURA

Aviso de contumácia n.º 9803/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Isabel Lema Nogueira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Paredes de Coura, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 72/01.0GAPCR, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Jimenez Jimenez (também conhecido como Daniel Teixeira Ramirez), filho de Jesus Teixeira Jimenez e de Maria António Camiña, de nacionalidade espanhola, nascido em 29 de Dezembro de 1968, com domicílio em Calle Mayor, 94, Noalla, Sanxenxo, Pontevedra, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 240.º do Código Penal, praticado em 5 de Agosto de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Junho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza

patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Julho de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Lema Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *João Rocha Pereira*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE PENACOVA

Aviso de contumácia n.º 9804/2005 — AP. — A Dr.ª Paula Moura Leitão, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Penacova, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 371/02.4GAPCV, pendente neste Tribunal contra o arguido Hermínio Manuel da Piedade Tomás, filho de Domingos Tomás e de Emília da Piedade, natural da freguesia de Lousã, concelho de Lousã, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Fevereiro de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8149405, com domicílio actual na Moita Santa de Cima, Santiago da Guarda, Ansião, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 25 de Novembro de 2002, por despacho de 4 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

11 de Julho de 2005. — A Juíza de Direito, *Paula Moura Leitão*. — A Oficial de Justiça, *Lina Ferreira*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Aviso de contumácia n.º 9805/2005 — AP. — A Dr.ª Susana Santos Silva, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 636/04.0TAPNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Alberto Carlos Martins Faria, solteiro, filho de António de Faria Teixeira Alves e de Maria Emília dos Reis Martins, natural de Freixo de Baixo, Amarante, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Agosto de 1975, titular do bilhete de identidade n.º 12972191, residente em Freixo de Baixo, Amarante, 4600 Amarante, por se encontrar indiciado pela prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alíneas a) e b), do Código Penal, com referência ao artigo 5.º, n.ºs 2 e 4, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 11 de Outubro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Julho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Julho de 2005. — A Juíza de Direito, *Susana Santos Silva*. — A Oficial de Justiça, *Paula Cristina Cunha*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENICHE

Aviso de contumácia n.º 9806/2005 — AP. — O Dr. Filipe Osório, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peniche, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 223/03.0TBPN, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Silvino Marques Ângelo, filho de Júlio da Cruz Ângelo e de Maria Lina Martins Ângelo, natural de São Sebastião, Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Fevereiro de 1969, titular do bilhete de identidade n.º 9290373, com domicílio na Estrada da Chambraguinha, 9, Faralhão, 2910 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de contrabando qualificado, previsto e punido pelo artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 376-A/89 e pelo Decreto-Lei n.º 255/90, de 7 de Agosto, por despacho de 7 de Ju-

lho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

8 de Julho de 2005. — O Juiz de Direito, *Filipe Osório*. — A Oficial de Justiça, *Maria Emília Saraiva*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL

Aviso de contumácia n.º 9807/2005 — AP. — A Dr.ª Maria João Roxo Velez, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 239/98.7GCPBL, pendente neste Tribunal contra o arguido Leonel da Fonseca Soares, filho de Manuel Soares e de Maria Rosa da Fonseca Coteiro, natural de Leiria, Souto da Carpalhosa, nascido em 24 de Agosto de 1959, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 4397840, com domicílio em 35, Rue Prince Henri, L, 9047, Ettebruck, Luxemburgo, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 25 de Julho de 1998, um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 25 de Julho de 1998 e um crime dano com violência, previsto e punido pelo artigo 214.º do Código Penal, praticado em 25 de Julho de 1998, por despacho de 15 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

1 de Julho de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria João Roxo Velez*. — A Oficial de Justiça, *Manuela Costa*.

Aviso de contumácia n.º 9808/2005 — AP. — A Dr.ª Maria João Roxo Velez, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 835/00.4TBPBL, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Maria de Oliveira Rocha, filho de João Maria da Silva Rocha e de Maria Caetana Marques Oliveira, natural de Estarreja, Veiros, nascido em 10 de Fevereiro de 1948, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8339552, com domicílio na Rua Feliciano de Sousa, 93, rés-do-chão, Alvito, Alcântara, 1300-229 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação da obrigação de alimentos, previsto e punido pelo artigo 250.º do Código Penal, praticado em 5 de Fevereiro de 1991, por despacho de 15 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

1 de Julho de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria João Roxo Velez*. — A Oficial de Justiça, *Manuela Costa*.

Aviso de contumácia n.º 9809/2005 — AP. — A Dr.ª Maria João Roxo Velez, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 263/03.0GBPBL, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Vicente Miguel, filho de António Cardoso Miguel e de Orlanda Seabra Vicente, natural de Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Setembro de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12895018, com domicílio no Bairro da Integração, Casa 6, Paulo VI, 2400 Leiria, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 14 de Junho de 2003, por despacho de 16 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

11 de Julho de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria João Roxo Velez*. — A Oficial de Justiça, *Manuela Costa*.

Aviso de contumácia n.º 9810/2005 — AP. — A Dr.ª Maria João Roxo Velez, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 314/04.0GBPBL, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcelo Bulhões Gomes, filho de Ivan de Bulhões Gomes e de Ana Maria Dias Gomes, de nacionalidade brasileira, nascido em 1 de Maio de 1969, titular do passaporte n.º CI 403349, com domicílio na Rua dos Bombeiros Voluntários, 20, 3260 Figueiró

dos Vinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 17 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Julho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Julho de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria João Roxo Velez*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Fátima R. G. Covas*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTA DELGADA

Aviso de contumácia n.º 9811/2005 — AP. — A Dr.ª Raquel Moutinho, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 715/05.7TBPDL, pendente neste Tribunal contra o arguido Milton César Aguiar Pedro, filho de José Amorim Moura Pedro e de Maria da Conceição Aguiar, natural de Ponta Delgada, São José, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Dezembro de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11736758, com domicílio na 54 Steven Court, Brampton, Ontário Lg3, 3 a 6, Canadá, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em Janeiro de 2000 e um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em Janeiro de 2000, por despacho de 7 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

8 de Julho de 2005. — A Juíza de Direito, *Raquel Moutinho*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Guerra Vicente*.

Aviso de contumácia n.º 9812/2005 — AP. — A Dr.ª Raquel Moutinho, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1409/05.9TBPDL, pendente neste Tribunal contra o arguido Enio Manuel Benevides Branco, filho de Manuel Fernando dos Reis Branco e de Maria Madalena Pacheco Benevides, nascido em 27 de Janeiro de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13068562, com domicílio na Avenida D. Paulo José Tavares, 8, Rabo de Peixe, 9600 Ribeira Grande, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 24 de Dezembro de 2001, por despacho de 7 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência, artigo 196.º do Código de Processo Penal.

8 de Julho de 2005. — A Juíza de Direito, *Raquel Moutinho*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Silva*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTA DELGADA

Aviso de contumácia n.º 9813/2005 — AP. — A Dr.ª Maria de Fátima Morgado, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 297/97.1TBPDLA, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria da Conceição Medeiros Pacheco Rodrigues, filha de Ernesto Pacheco Alfaiate e de Irene de Medeiros Rocha, natural de Nordestinho, Nordeste, de nacionalidade portuguesa, nascida em 13 de Setembro de 1950, casada sob regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 5618692, com domicílio na Rua da Pranchinha, 2, Ponta Delgada, 9500 Ponta Delgada, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano previsto e